PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 9 0 3
(11 DE OUTUBRO DE 2006)

Dispõe sobre: **RETIFICAÇÃO DA METRAGEM DE ÁREA QUE ESPECIFICA, AUTORIZADA A SUA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.163/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área caracterizada como "1", no Artigo 1° da Lei n° 3.163, de 10 de dezembro de 2001, fica retificada para constar com as seguintes metragens:

"ARTIGO 1° - .....

1.34311-52-69-0001-00-000
área do terreno: 20.000,00 m2
área "non aedificandi" (Avenida Marginal): 2.667,64 m2
área de preservação ambiental: 4.140,00 m2
área alienável: 13.192,36 m2
.....
.....

ARTIGO 2° - Em razão da retificação objeto do artigo anterior, que alterou substancialmente a metragem da área alienável e a descrição da respectiva subdivisão em 05 (cinco) áreas menores que foram objeto da Concorrência Pública n° 05/02, fica o Poder Executivo autorizado retificar a descrição e metragem das áreas da subdivisão e a devolução dos prazos previstos no citado certame licitatório que impliquem em obrigação contratuais para as concessionárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 11 de Outubro de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.